



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

DATA DE ABERTURA: 06/08/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 22/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas do dia 06/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 988375

1 OBJETO

1.1.O objeto do presente da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em seguros prediais, sendo que os seguros a serem realizados do órgão público, são de grande importância, pois em quaisquer catástrofes, queda de raio ou afins, os prédios públicos continuarão protegidos, e os serviços não irão ser afetados tanto quanto se não tivéssemos o seguro que será contratado.

1.2.A licitação será dividida em LOTE, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Vargão - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados constante da página eletrônica da **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Vargão - SC, e empresas regionais aquelas situadas na Micro Região da AMAI, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.6 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.9 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 14 inciso IV da Lei 14.133/2021;

4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.14 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras do Governo Federal**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.16 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.17 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.16.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.18 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.19 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.20 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.21 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

- 4.22 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.23 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.24 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.25 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.26 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.27 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.28 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Toda documentação deverá ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com data e identificação do Pregão nas declarações. NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 9.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.2.2 Marca de cada item ofertado;
- 9.2.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 9.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02hs (duas horas) após o término da disputa, a Proposta de Preços escrita atualizada, com o(s) valor(es) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 **Na proposta escrita, deverá conter:**

10.2.1 Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

10.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.2.3 Data;

10.2.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente **limitado o valor por item e lote ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

10.2.5 Marca dos itens;

10.2.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.2.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.2.9 **As propostas deverão ser anexadas, em campo específico, carimbada e assinada, ou com assinatura digital.**

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

12.3.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2 No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:

12.3.2.1 ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;

12.3.2.2. estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;

12.3.2.3 última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.

12.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

12.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Para comprovação da qualificação econômica financeira

12.5.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6 Para comprovação da qualificação técnica e outros

12.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) **atestados de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

12.6.2 Declaração de responsabilidade se comprometendo a disponibilizar **corretor** de seguros que preste atendimento **24 horas**;

12.6.3 Comprovação de registro e regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.6.4 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal;

12.6.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.6.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.7 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.8 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.8.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.9.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12.9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3 **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 **As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@vargem-sc.gov.br, que após a análise será realizada a publicidade no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES:

16.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da administração pública.

16.2 As apólices de seguro terão vigência mínima de 12 (doze) meses contados de sua emissão.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

17.1 Os serviços serão prestados de forma imediata após a contratação.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será em uma entrada e mais três parcelas, iguais, mensais e sucessivas após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	ADMINISTRAÇÃO	DOT: 07
04.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 18
04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 23
04.001.12.365.1201.2041.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 26
04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00	ESPORTES	DOT: 32
05.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00	DMER	DOT: 36
06.001.20.606.2001.2051.3.3.90.00.00	AGRICULTURA	DOT: 64
07.001.08.243.0802.2055.3.3.90.00.00	CONSELHO TUTELAR	DOT: 74
12.001.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	CULTURA	DOT: 88
11.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	SOCIAL	DOT: 02
10.001.10.301.1001.1002.4.4.90.00.00	SAÚDE	DOT: 02
10.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	SAÚDE	DOT: 12

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE VARGEM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 Não cabe ao Portal Compras.gov qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Ponte Serrada, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.**

21.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Vargem –SC, para melhores esclarecimentos.**

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$185.793,87 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)

21.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22 ANEXOS DO EDITAL





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

22.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do Município de Vargeão - SC, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

212.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

21.2.2 ANEXO II – **MINUTA DE CONTRATO**

Vargeão - SC, 21 de julho de 2025.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargeão/SC

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguros prediais, sendo que os seguros a serem realizados do órgão público, são de grande importância, pois em quaisquer catástrofes, queda de raio ou afins, os prédios públicos continuarão protegidos, e os serviços não irão ser afetados tanto quanto se não tivéssemos o seguro que será contratado.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de seguros para prédios públicos é uma medida essencial para a proteção do patrimônio público e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população. Diversos fatores sustentam a necessidade dessa prática:

Proteção Financeira:

Riscos de Danos: Prédios públicos, assim como qualquer outra estrutura, estão sujeitos a uma variedade de riscos, incluindo incêndios, inundações, vandalismo e outros desastres naturais ou provocados pelo homem. O seguro proporciona uma rede de segurança financeira para reparar ou reconstruir esses prédios em caso de danos.

Economia de Recursos Públicos: Sem um seguro, os custos de reparação ou substituição dos prédios danificados seriam arcados diretamente pelos cofres públicos, o que pode representar uma grande despesa inesperada. Com um seguro, esses custos são transferidos para a seguradora, permitindo uma gestão mais eficiente e previsível dos recursos públicos.

Continuidade dos Serviços Públicos:

Minimização de Interrupções: Prédios públicos muitas vezes abrigam serviços essenciais como escolas, hospitais, delegacias, e departamentos administrativos. Danos significativos a esses prédios podem interromper a prestação de serviços cruciais à comunidade. O seguro permite uma rápida recuperação e retomada das atividades, minimizando o impacto sobre a população.

Segurança e Confiabilidade: A existência de um seguro transmite uma mensagem de responsabilidade e compromisso com a segurança e bem-estar dos cidadãos. Demonstra que há um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços públicos mesmo em situações adversas.

Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural:

Preservação de Edifícios Históricos: Muitos prédios públicos têm valor histórico e cultural significativo. O seguro ajuda a garantir que esses edifícios possam ser restaurados ou reconstruídos com fidelidade ao seu valor original em caso de danos, preservando a herança cultural para as futuras gerações.

Responsabilidade Legal e Moral:

Responsabilidade do Governo: O governo tem a responsabilidade de proteger os ativos públicos e garantir que os serviços essenciais continuem a ser fornecidos sem interrupções.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

A contratação de seguros é uma prática prudente que demonstra uma gestão responsável e proativa.

Moralidade e Ética: A proteção dos prédios públicos por meio de seguros é uma questão de ética na administração pública. Garante que os recursos dos contribuintes sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, protegendo o patrimônio público contra perdas significativas.

Incentivo à Boa Gestão:

Adoção de Melhores Práticas: A contratação de seguros pode incentivar a adoção de melhores práticas em termos de manutenção e segurança dos prédios públicos. Seguradoras frequentemente exigem medidas de mitigação de riscos e boas práticas de manutenção, contribuindo para a conservação a longo prazo dos edifícios.

Em resumo, a contratação de seguros para prédios públicos é uma prática essencial que protege o patrimônio público, garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva o valor histórico e cultural, cumpre responsabilidades legais e morais, e incentiva a boa gestão. Investir em seguros é investir na segurança, estabilidade e bem-estar da sociedade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro patrimonial** para cobertura de riscos relativos aos prédios públicos pertencentes ao Município de Vargem-SC, incluindo, mas não se limitando a:

Incêndio.

Explosão.

Queda de raio.

Danos elétricos.

Vendaval, furacão e granizo.

Roubo e furto qualificado.

4 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

Imediato após a contratação.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em uma entrada e mais três parcelas, iguais, mensais e sucessivas após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação vai acontecer conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sendo realizado um Pregão eletrônico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	ADMINISTRAÇÃO	DOT: 07
04.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 18
04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 23



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

04.001.12.365.1201.2041.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 26
04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00	ESPORTES	DOT: 32
05.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00	DMER	DOT: 36
06.001.20.606.2001.2051.3.3.90.00.00	AGRICULTURA	DOT: 64
07.001.08.243.0802.2055.3.3.90.00.00	CONSELHO TUTELAR	DOT: 74
12.001.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	CULTURA	DOT: 88
11.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	SOCIAL	DOT: 02
10.001.10.301.1001.1002.4.4.90.00.00	SAÚDE	DOT: 02
10.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	SAÚDE	DOT: 12

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de orçamento obtendo o valor de **R\$185.793,87 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**, como consta em anexo ao processo.

LOTE 01

01

COTAÇÃO DE SEGUROS CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA		
METRAGEM: 766,72 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 477, CENTRO.		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ		83.009.928/0001-64
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 2.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 50.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 35.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 35.000,00	
VENDAVAL	R\$ 200.000,00	
PRÊMIO LIQUIDO		R\$ 11.635,56



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio

02

COTAÇÃO DE SEGUROS CONSELHO TUTELAR		
METRAGEM: 143,93 metros quadrados		
ENDEREÇO: Rua primeiro de abril 702, centro.		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 350.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 15.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 15.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO LIQUIDO		R\$ 5.440,67

03

COTAÇÃO DE SEGUROS GARAGEM /OFICINA		
METRAGEM: 1.324,59 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA BERTÉ NETO Nº 299, CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 1.500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 15.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	
EQUIPAMENTOS ESTACIONARIOS	R\$ 80.000,00	
EQUIPAMENTOS MOVEIS/MOVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 140.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 40.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 10.233,02



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Rio - SC

www.vargemdo rio.sc.gov.br

administracao@vargemdo rio.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

04

COTAÇÃO DE SEGUROS CRECHE CRIANÇA SAPECA		
METRAGEM: 835,25 metros quadrados		
ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL 180, CENTRO.		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 2.500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 50.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONNICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 15.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
VENDAVAL	R\$ 200.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 11.277,14

05

COTAÇÃO DE SEGUROS COLEGIO FORTUNADO DANIELLI		
METRAGEM: 2.644,48 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO 634, CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 8.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 150.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 100.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 40.000,00	
VENDAVAL	R\$ 200.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 22.210,08



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



06

COTAÇÃO DE SEGUROS COLEGIO ALENCAR		
METRAGEM: 956,21 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, CENTRO.		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 2.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 40.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 40.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 8.514,98

07

COTAÇÃO DE SEGUROS COLEGIO IRINEU BORNHAUSEN		
METRAGEM: 1.329,08 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA URUMBEVA S/N INTERIOR		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 800.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 30.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUABRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 6.215,59





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

08

COTAÇÃO DE SEGUROS BIBLIOTECA/MUSEU		
METRAGEM: 604,40 metros quadrados		
ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL N° 993, CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 800.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 5.104,43

09

COTAÇÃO DE SEGUROS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
METRAGEM: 579,90 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO 648 ANEXO PREFEITURA		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 2.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 80.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 10.526,22



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

10

COTAÇÃO DE SEGUROS GINASIO POLIESPORTIVO		
METRAGEM: 2.070,40 metros quadrados		
ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL Nº 230, CENTRO.		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 4.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 200.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 11.369,99

11

COTAÇÃO DE SEGUROS ENSINO INTEGRAL CUIDANDO DE QUEM CUIDA (ESCOLA)		
METRAGEM: 318,56 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA ISIDORO HELENA Nº 1047, CENTRO.		
PREFEITURA MUNICIAPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 400.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 30.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 150.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 7.464,20



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

12

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA MORTUARIA		
METRAGEM: 210,73 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 200.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 20.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
QUABRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.430,55

13

COTAÇÃO DE SEGUROS PARQUE DE EXP. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		
METRAGEM: 1.403,03 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA DARIVA S/N INTERIOR		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 200.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.949,93



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

14

COTAÇÃO DE SEGUROS CENTRO COMUNITARIO LINHA SERRA PRETA		
METRAGEM: 570,00 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA SERRA PRETA, S/N INTERIOR		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 200.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.136,98

15

COTAÇÃO DE SEGUROS CENTRO COMUNITARIO LINHA RESSACA		
METRAGEM: 560,00 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA RESSACA S/N INTERIOR		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.976,74



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio Preto

16

COTAÇÃO DE SEGUROS ESTADIO MUNICIPAL (CAMPO)		
METRAGEM: 114,17 metros quadrados		
ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SUGERIDO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 10.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.432,00

17

COTAÇÃO DE SEGUROS CENTRO COMUNITÁRIO/QUADRA LINHA SANTO ANTONIO		
METRAGEM: 1.050,00 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA SANTO ANTONIO S/N INTERIOR		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 4.976,74



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Rio Preto - SC

www.vargemdoorio preto.sc.gov.br

administracao@vargemdoorio preto.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

18

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 26 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

19

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 38 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

20

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 50 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio Negro

21

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 62 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

22

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 74 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

23

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 86 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio

24

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 98 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

25

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 110 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

26

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 122 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

27

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 144 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

28

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 156 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

29

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 168 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12





30

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 180 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

31

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 192 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12

32

COTAÇÃO DE SEGUROS CASA SC MAIS MORADIA		
METRAGEM: 49,65 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA AVELINO ZAGONEL Nº 14 BAIRRO HORIZONTE 01		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 100.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.603,12





33

COTAÇÃO DE SEGUROS CRAS		
METRAGEM: 169,06 metros quadrados		
ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL 166, CENTRO		
FUNDO DE ASS SOCIAL CNPJ	13.436.983/0001-55	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 50.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.139,27

34

COTAÇÃO DE SEGUROS CENTRO DE MULTIPLO USO		
METRAGEM: 559,88 metros quadrados		
ENDEREÇO: ANGELO TIECHER 93, BAIRRO COLINA		
FUNDO DE ASS SOCIAL CNPJ	13.436.983/0001-55	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 1.500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 70.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 150.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 5.113,31





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

35

COTAÇÃO DE SEGUROS PROJETO GIRASSOL		
METRAGEM: 477,00 metros quadrados		
ENDEREÇO: 1º DE MAIO 301, CENTRO		
FUNDO DE ASS SOCIAL CNPJ	13.436.983/0001-55	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 600.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 20.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.446,10

36

COTAÇÃO DE SEGUROS ACADEMIA DA SAUDE		
METRAGEM: 114,10 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA URUMBEVA Nº 98, BAIRRO UNIAO		
FUNDO DE SAUDE CNPJ	10.465.435/0001-65	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 350.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 3.322,30



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



37

COTAÇÃO DE SEGUROS POSTO DE SAUDE LINHA GRAMAS		
METRAGEM: 77,00 metros quadrados		
ENDEREÇO: LINHA GRAMAS S/N INTERIOR		
FUNDO DE SAUDE CNPJ	10.465.435/0001-65	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 500.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 30.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 100.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 1.695,74

38

COTAÇÃO DE SEGUROS POSTO DE SAUDE CENTRO		
METRAGEM: 930,32 metros quadrados		
ENDEREÇO: RUA MAMANTE DANIELI Nº 122, CENTRO		
FUNDO DE SAUDE CNPJ	10.465.435/0001-65	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 2.000.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 100.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM SUBTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 20.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 50.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 200.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 7.813,23

TOTAL LOTE 01: R\$ 182.471,57 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

LOTE 02

01

COTAÇÃO DE SEGUROS DELEGACIA		
METRAGEM: 195,54 metros quadrados		
ENDEREÇO: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº 153 CENTRO		
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ	83.009.928/0001-64	
CONTEMPLAÇÃO	VALOR SEGURADO	VALOR ORÇADO
INCENDIO	R\$ 350.000,00	
DANOS ELETRICOS	R\$ 10.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 25.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
VENDAVAL	R\$ 80.000,00	
PRÊMIO TOTAL		R\$ 3.322,30

TOTAL LOTE 02: R\$ 3.322,30 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

FRANQUIAS: CASAS; INCÊNDIO, EXPLOSÃO. FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE – 10% DAS INDENIZAÇÕES.

VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO – 15% DAS INDENIZAÇÕES.

DEMAIS EDIFICAÇÕES: A FRANQUIA APLICAVÉL DEVERÁ SER REDUZIDA, OBSERVANDO SEMPRE O MENOR PERCENTUAL OU VALOR POSSÍVEL, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR VANTAJOSIDADE AO MUNICIPIO EM CASO DE SINISTRO.

9 JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE APENAS UMA COTAÇÃO DE PREÇOS

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de Vargão-SC em promover a contratação de seguro patrimonial para cobertura de todos os prédios públicos municipais, foram realizadas diligências para a obtenção de cotações de preços junto a diversas seguradoras, visando à composição da pesquisa de preços e à definição do valor estimado para o certame.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, obteve-se retorno positivo de proposta comercial apenas da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, a qual encaminhou a respectiva cotação de valores para os serviços pretendidos.

Cumprando destacar que, com o objetivo de ampliar a pesquisa, foram encaminhadas solicitações de cotação a outras empresas do ramo, tendo sido recebidas duas manifestações formais de negativa, informando que não possuem interesse ou disponibilidade para fornecer proposta





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

comercial para o objeto pretendido, conforme documentos anexados ao presente processo e uma proposta que atende parcialmente o objeto.

Assim, diante da especificidade do serviço, das características do seguro patrimonial público, bem como da dificuldade em obter propostas concorrentes no mercado local/ regional, justifica-se a adoção da presente pesquisa de preços com apenas uma proposta válida, suficiente para prosseguir com o lançamento do edital de licitação, garantindo a regularidade do procedimento licitatório, a ampla concorrência e a adequada estimativa do valor global.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

10.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

10.3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;

Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Possuir um corretor de seguros que preste atendimento 24 horas;

Garantir que a apólice de seguro contenha a cláusula de “valor de novo”, de modo que, em caso de sinistro com perda total, a indenização seja feita com base no valor necessário para a reposição do bem por outro de mesmas características e em estado de novo, desconsiderando qualquer depreciação por tempo de uso, obsolescência ou desgaste natural.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

11.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;

11.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

11.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

11.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

11.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

11.6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

11.7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, dentro das aplicações da lei 14.133/21.

13 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Fica designado como responsável servidor Daniel Marcos Berté, Secretário de Administração e Fazenda do Município de Vargeão, e fiscais de contrato serão servidores devidamente nomeados no Decreto nº 072/2025.

Vargeão (SC), 08 de julho de 2025.

DANIEL MARCOS BERTÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CRISTIANO PIEROG
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTOS
E PROJETOS

NAIDÍ MARIA DE PRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VANDA GREGIANIN
SECRETÁRIA DE CULTURA

ACACIO MORETTO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

ANA GIULIA PAGLIA
SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL

ROSELEI MENDES PALLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES

ADEMIR ORTIZ
SECRETÁRIO DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, neste ato representado por Daniel Marcos Berte, de acordo com Decreto 19/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº, com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2025, na Modalidade de Pregão e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguros prediais, sendo que os seguros a serem realizados do órgão público, são de grande importância, pois em quaisquer catástrofes, queda de raio ou afins, os prédios públicos continuarão protegidos, e os serviços não irão ser afetados tanto quanto se não tivéssemos o seguro que será contratado, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 90030/2025 e Processo Licitatório 144/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Termo de Referência que embasou a contratação, atos convocatórios, edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, eventuais anexos dos documentos supracitados

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos a importância unitária de R\$ (.....), perfazendo o **valor global de R\$ (.....)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2025:

03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	ADMINISTRAÇÃO	DOT: 07
04.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 18
04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 23



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

04.001.12.365.1201.2041.3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO	DOT: 26
04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00	ESPORTES	DOT: 32
05.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00	DMER	DOT: 36
06.001.20.606.2001.2051.3.3.90.00.00	AGRICULTURA	DOT: 64
07.001.08.243.0802.2055.3.3.90.00.00	CONSELHO TUTELAR	DOT: 74
12.001.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	CULTURA	DOT: 88
11.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	SOCIAL	DOT: 02
10.001.10.301.1001.1002.4.4.90.00.00	SAÚDE	DOT: 02
10.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	SAÚDE	DOT: 12

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será em uma entrada e mais três parcelas, iguais, mensais e sucessivas após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores devidamente nomeados no Decreto nº 72/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) **Possuir um corretor de seguros que preste atendimento 24 horas;**
- f) **Garantir que a apólice de seguro contenha a cláusula de “valor de novo”, de modo que, em caso de sinistro com perda total, a indenização seja feita com base no valor necessário para a reposição do bem por outro de mesmas características e em estado de novo, desconsiderando qualquer depreciação por tempo de uso, obsolescência ou desgaste natural;**
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

1.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) e serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

O serviço entregue em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser complementado ou refeito. Nestes casos, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, de de

Município de
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico

